



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO - 61/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - 23/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	Material/Especificações	Unid. medida	Qty licitada
1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15
2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	20
3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	200
4	544 - APONTADOR C/12	UND	500
5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	150
6	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	10
7	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	20
8	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	18
9	551 - BOLA ISOPOR 100MM	UND	50
10	552 - BOLA ISOPOR 150MM	UND	50
11	553 - BOLA ISOPOR 35MM	UND	200
12	554 - BOLA ISOPOR 70MM	UND	200
13	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	50
14	556 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100	PCT	38
15	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	30
16	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	2.500
17	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300
18	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200	UND	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

	FOLHAS 200MMX275MM		
19	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	50
20	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	300
21	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	300
22	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	300
23	570 - CALCULADORA PEQ	UND	75
24	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	40
25	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	19
26	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	8
27	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8
28	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	200
29	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200
30	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	5
31	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800
32	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	150
33	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500
34	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100
35	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500
36	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	240
37	584 - CD-R SEM EMBALAGEM	UND	200
38	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	150
39	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	150
40	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	100
41	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	100
42	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	100
43	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	100
44	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	45
45	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	45
46	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	25
47	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	840
48	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	200
49	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

50	597 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	970
51	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100
52	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	25
53	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	15
54	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	35
55	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	100
56	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	UND	60
57	604 - DVD R	UND	200
58	605 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	800
59	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	800
60	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	30
61	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	10
62	609 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	UND	3.500
63	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	UND	1.000
64	611 - ERNVELOPE PARA CD	UND	500
65	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	15
66	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	15
67	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	6
68	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	60
69	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	60
70	618 - FITA EMP 38X50	UND	96
71	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	50
72	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	60
73	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	120
74	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100
75	623 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	6
76	624 - FITA PVC 45X30	UND	150
77	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	2.000
78	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	300
79	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	300
80	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	400
81	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	150
82	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	100
83	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	60
84	632 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UND	CX	790



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

85	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	25
86	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	40
87	635 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UND	12
88	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30
89	637 - GRAMPO 106/6 C/5000	CX	25
90	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	150
91	639 - LAMINA ESTILETE FINA CX. C/ 12 X 12	CX	5
92	640 - LAPIS BORRACHA C/12	CX	10
93	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	1.200
94	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	200
95	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	40
96	644 - LAPIZEIRA 05	UND	50
97	645 - LAPIZEIRA 07	UND	150
98	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	15
99	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	80
100	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70
101	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	60
102	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	50
103	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30
104	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	70
105	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	70
106	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	50
107	655 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	CX	15
108	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	100
109	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	90
110	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	30
111	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	100
112	660 - ORGANIZADOR MESA - 3 ANDARES	UND	10
113	661 - PACOTE DE ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 1KG	PCT	10
114	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	60
115	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

116	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	300
117	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	400
118	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	18
119	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	240
120	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 80 G	UND	100
121	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	50
122	673 - PAPEL PESO 40KG A4 C/ 200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	25
123	674 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	35
124	694 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MMX297MM)	PCT	15
125	695 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	50
126	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	200
127	697 - PASTA AZ	UND	350
128	698 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	450
129	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	UND	400
130	700 - PASTA CANALETA- A4	UND	200
131	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	150
132	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	800
133	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	800
134	705 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	UND	150
135	706 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	UND	250
136	708 - PASTA SOFONA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	35
137	709 - PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	350
138	710 - PERCEVEJOS	CX	12
139	711 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	25
140	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	60
141	713 - PNCCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	80
142	714 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	UND	100
143	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

144	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
145	717 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE	RL	12
146	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	15
147	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND	70
148	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND	50
149	721 - RÉGUA 30 CM	UND	2.000
150	722 - TESOURA 21 CM	UND	150
151	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.500
152	724 - TINTA GUACHE C/06	CX	600
153	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	80
154	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	80
155	2577 - Caneta BPG.P super - 07 AZUL	UND	100
156	2580 - Pasta elástico transp. 30mm	UND	550
157	2581 - Tinta Guache 250ml	UND	130
158	2582 - Cola Tek bond 20g	UND	40
159	2583 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	30
160	2584 - Fita Crepe 19mm x 50mm	UND	25
161	2585 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	UND	50
162	3413 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX	60
163	2578 - Etiqueta 25,4mm x 66,7mm c/ 100	CX	2
164	550 - BOBINA TERMICA P/FAX 215MNX30M	UND	20
165	2579 - Papel Continuo 1 via 2500 fls	CX	2

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Esta aquisição de material de expediente, faz-se necessária, para atender à necessidade de consumo deste item, imprescindíveis ao desempenho das atividades dos setores, secretarias e fundos do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, tendo em vista que os referidos, Órgão tem uma grande demanda de trabalho burocrático, o que faz utilizar uma grande quantidade de materiais de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

4. DA ENTREGA

- 4.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e Fundos, em até 03 dias úteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação.
- 4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2 – A entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, devidamente agendada.
- 5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.5 – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O (a) **Município de Coronel João Pessoa/RN** indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

11.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação foi realizada com base nos preços de mercado praticados em nossa região, conforme segue cotações e mapa de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 03/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24

VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:

Adezi Medeiros de Carvalho

Adezi Medeiros de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Artur Caboclo Alves da Silva

Artur Caboclo Alves da Silva
Sec. Municipal de Saúde

Francisco Lindorjanson de Souza

Francisco Lindorjanson de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Alysson Micleiston da Silva Lopes

Alysson Micleiston da Silva Lopes
Secretário de Administração, Planejamento e Controle